

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2010**

A Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, considerando as atribuições que lhe confere o Art. 23 do Regimento Geral da Universidade e a necessidade de regulamentar, no âmbito da FURG, os procedimentos, em caráter emergencial, para regularização dos conteúdos e frequência dos alunos participantes do Programa de Bolsas Luso-Brasileiras Santander Universidades-edição 2010, nesta data:

**R E S O L V E :**

**Art.1º** - O estudante participante do Programa de Bolsas Luso-Brasileiras Santander Universidades, edição 2010, poderá repor os conteúdos e validar as frequências relativas às disciplinas em que se encontra matriculado no período em que estiver afastado para cumprimento da mobilidade acadêmica.

§ 1º - Estará enquadrado no que dispõe o caput o estudante que tenha frequência regular até o final do primeiro semestre letivo e tenha realizado as avaliações dos bimestres anteriores.

§ 2º - O desenvolvimento de atividades práticas e de estágio obrigatório observará as especificidades de cada curso dispostas no seu Projeto Pedagógico.

**Art.2º** - A reposição de conteúdos será efetivada através de [Plano de Estudos](#) específico para esse fim.

§ 1º - O período para desenvolvimento do Plano de Estudos, incluindo as avaliações, é de 03/02 a 31/3/2011.

§ 2º - O Plano de Estudos, além do conteúdo, deverá fixar as prováveis datas para a realização de provas e/ou entrega de tarefas.

§ 3º - A avaliação de conteúdos obedecerá ao sistema de avaliação definido para cada disciplina no currículo do curso.

§ 4º – Compete à Coordenação do Curso encaminhar solicitação do Plano de Estudos aos professores responsáveis pelas disciplinas em que o estudante está matriculado.

**Art. 3º** - A frequência será validada mediante documento da instituição portuguesa, que comprove a presença do estudante nas atividades previstas em seu plano de trabalho.

**Art.4º** – Para a reposição dos conteúdos e validação da frequência deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I - o estudante manifestará à Coordenação de Curso seu interesse em repor os conteúdos e validar a frequência, mediante requerimento junto ao Protocolo, anexando comprovante, emitido pela

instituição portuguesa, de matrícula e frequência no curso para o qual foi destinado.

II – a Coordenação de Curso encaminhará aos professores responsáveis pelas disciplinas em que o estudante estiver matriculado solicitação, em duas vias, de Plano de Estudos dos conteúdos a serem recuperados, que deverão ser devolvidos à Coordenação após o preenchimento.

III – o estudante retirará na Coordenação de Curso seu Plano de Estudos, firmando o recebimento na cópia que ficará arquivada naquele setor.

IV – cumprido o Plano de Estudos, o professor responsável pela disciplina encaminhará os resultados à Coordenação de Curso que informará à DRA para inclusão no sistema.

**Art.6º** - As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se, em caráter excepcional, aos participantes do Programa de Bolsas Luso-Brasileiras Santander Universidades, edição 2010.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Pró-Reitoria de Graduação  
Em 09 de dezembro de 2010.

LEILA MARA BARBOSA COSTA VALLE  
Pró-Reitora de Graduação  
(em exercício)  
(A via original encontra-se assinada.)